



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 778/94 DE 29/03/94

"Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 704, de 08.02.93 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos I e II, da Lei Municipal nº 704, de 08 de fevereiro de 1993, os quais passam a vigorar conforme disposto nos anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º - Os cargos e funções gratificadas que compõem os grupos ocupacionais, com suas classes, referências, níveis, códigos e símbolos, terão a retribuição pecuniária mensal dimensionada no anexo II desta Lei, devidamente expresso em Unidade Real de Valor - URV, em observância a norma legal, cujos reajustes salariais verificados por efeito da conversão em URV, são em média 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos salariais referentes ao mês de fevereiro de 1994.

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal procederá o reenquadramento de seus servidores de imediato a vigência desta Lei, visando sua adequação às alterações ora processadas nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 704, de 08.02.93.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de Abril de 1994.

(a) Moacir Kohl
PREFEITO MUNICIPAL

*Ter anexo
no arquivo*